





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 017/2022
SECRETARIA: EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ABRIGOS PARA ESTUDANTES – PONTO DE ÔNIBUS;		
JUSTIFICATIVA: Para que se adquira abrigos cobertos – pontos de ônibus - para os estudantes matriculados na rede pública de ensino, que utilizam do transporte escolar para sua locomoção. A fim de fornecer mais segurança e comodidade aos alunos, bem como de fixar pontos de parada para os veículos da frota escolar.		
FONTE DE RECURSOS:		VALOR DA DOTAÇÃO:
		R\$ 231.266,67
Pelo exposto, solicito autorização para continuidade ao presente processo:		
Nova Trento, 31 de março de 2022.		Nova Trento, 31 de março de 2022.
 Sra. Larissa Battisti Secretária de Educação		 Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças




MÉDIA DE PREÇO: ESTRUTURAS – PONTO DE ÔNIBUS

Item	Especificação	Unid.	Quant	FLORIPAINAIS		CONSTRUMAQ		MORE SINALIZAÇÃO		MÉDIA LICITAÇÃO	
				Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor Total	Valor un.	Valor Total	Valor un.	Valor Total
01	Abrigo em estrutura metálica galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática, Banco em madeira. Formato 3,00 x 1,80 metros.	Unid.	25	R\$ 9.063,00	R\$ 226.575,00	R\$ 8.900,00	R\$ 222.500,00	R\$ 9.789,00	R\$ 244.725,00	R\$ 9.750,67	R\$ 231.266,67
TOTAL:										R\$ 231.266,67	



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO /SC
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
LARISSA BATTISTI

ORÇAMENTO

MODELOS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	Abrigo em estrutura metálica galvanizada, fundo em chapa metálica frizada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática. Banco em madeira. Formato 3,00 x 1,80 m.	UN	01	RS8.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: a combinar
FORMA DE PAGAMENTO: a vista.

Brusque, 31 de março de 2022.

Jaime Flavio da Silva Cesari
Representante legal
CPF: 043.524.229-67
RG: 4.349.021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO /SC
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
LARISSA BATTISTI



ORÇAMENTO

MODELOS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	Abrigo em estrutura metálica galvanizada, fundo em chapa metálica frizada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática. Banco em madeira. Formato 3,00 x 1,80 m.	UN	01	RS9.063,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: a combinar
FORMA DE PAGAMENTO: a vista.

Florianópolis, 25 de março de 2022.

Alexandre Giordani
CREA/SC 62398-5

Floripaineis Comercio e Serviços Ltda. Me – CNPJ 04.540.600/0001-01
Rua Jerônimo Coelho, Nº 95, sala 315 – Centro – Florianópolis/SC
CEP 88.010-030 Telefone –48-3296-0007

Aprovação de negociação



MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.993.902/0001-39
Endereço: IVO VICENTE COELHO, Nº 220, QUADRA 2 LOTE 20,
FORQUILHAS, SÃO JOSÉ - SC
Telefone: (48) 33435000

Dados do orçamento:

Cliente: **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**
Tipo de cobrança: **BOLETO**
Negociação: **3862**
Observação:

Condição de pagamento: **28 DIAS**
Negociação: **3862**

CNPJ: **82.925.025/0001-60**
Valor: **R\$ 9.789,00**
Nome da Obra: **NOVA TRENTO**

Itens do orçamento:

#	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, FUNDO EM CHAPA METÁLICA FRIZADA, LATERAL EM CHAPA METÁLICA TIPO MOEDA E COBERTURA EM CHAPA METÁLICA. PINTURA ELETROSTÁTICA. BANCO EM MADEIRA. FORMATO 3,00 X 1,80 M.	UN	1,00	9.789,00	9.789,00

Observação:

Autorizado por:

Nome: **INFORME SEU NOME**

CPF: **INFORME SEU CPF**

Empresa para faturamento:

Razão Social: **INFORME A RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: **INFORME O CNPJ**

Aprovar

Reprovar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 66/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: A VISTA
Pr. de Entrega: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25,000	UNI	ABRIGO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA	R\$ 9.250,6700	R\$ 231.266,75

Valor total dos itens: R\$ 231.266,75

Nova Trento, 01 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 66/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

Observações:

Nova Trento, 01 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.


Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

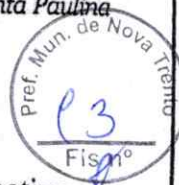
Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

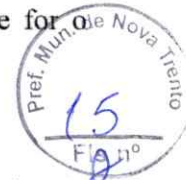
I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

Pref. Mun. de Nova Trento
14



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de
Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

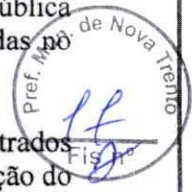
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

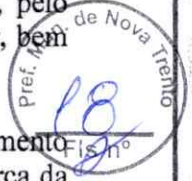
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	66/2022
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	01/04/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

Nova Trento, 01 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do Processo N° 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022 – REGISTRO DE PREÇO deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Setor de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 18/05/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 18/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 18/05/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

1- DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



1.2. Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII).
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



(Anexo VII);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no Endereço eletrônico: bnc.org.br

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item..



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



divulgação.

- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VI;
- d) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação em quantidades e características – Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;
- e) O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.
- f) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- g) Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

h) Certidão de Registro de Pessoa Física junto aos órgão competentes, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente;

i) A comprovação do vínculo profissional a que se referem itens (g) e (h) dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; I

II – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

j) **Declaração de visita, a empresa deverá previamente, após a solicitação de fornecimento, efetuar visita para conhecimento do local onde os equipamentos serão instalados, a visita deverá ser agendada pelos telefones (48) 3267-3282 – com RICARDO BITTENCOURT.**

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



05/09/2014;

- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – A entrega deveser efetuada no local de instalação a ser informada pela Secretaria municipal solicitante.

15.2 – Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de Solicitação de Fornecimento.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Gerência de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Licitações da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento, 01 de abril de 2022.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

2. FINALIDADE

2.1 Estabelecer critérios e especificar materiais a serem utilizados para a execução das obras de abrigos em pontos de parada do transporte escolar, a fim de fornecer mais segurança e comodidade aos usuários, bem como fixar pontos de embarque e desembarque para os veículos da frota escolar do município de Nova Trento/SC.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1 Confecção de abrigos de estrutura metálica, galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática, banco em madeira formato 3,00 x 1,80, metros, para usuários do transporte escolar.

4. LOCAÇÃO DA OBRA

4.1 O local dos abrigos será definido pelo Secretário e/ou Prefeito Municipal

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. Prazo de entrega e instalação de até 30 (trinta) dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Nota de Emprenho.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão por conta da Previsão Orçamentária prevista para o ano de 2022 e 2023.

8. ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

8.1. A proposta não poderá apresentar valor unitário do Item superior ao estimado em tabela abaixo. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Abrigo de estrutura metálica, galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática, banco em madeira, formato 3,00 x 1,80 metro.	Unid	25	9.250,67	231.266,75

* Nos valores apresentados acima estão incluídos o frete, montagem, material, instalação/mão de obra, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

*As cores das pinturas do abrigo de passageiro serão definidas em conjunto com a Secretária de Educação e ou Prefeito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 18/05/2022 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Abrigo de estrutura metálica, galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrotática, banco em madeira, formato 3,00 x 1,80 metros.	unid	25		

* Nos valores apresentados acima estão incluídos o frete, montagem, material, instalação, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

LOCAL / DATA: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022, da Prefeitura Municipal de

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

REGISTRO DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20 ____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 039/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para confecção e instalação de abrigo de passageiros, incluindo mão-de-obra e materiais, conforme especificação do anexo I do edital, atendendo a necessidade do município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 039/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 039/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 039/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1. A empresa deverá prestar o serviço nos locais determinados pela administração.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestado com rapidez e qualidade;
- 7.3. Prazo de entrega: 30 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
 - 7.3.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
 - 7.3.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
 - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, em despacho fundamentado.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	66/2022
Processo de Licitação:	66/2022
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	39/2022-PE
Data do Processo:	01/04/2022
Data da Abertura das Propostas:	18/05/2022
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 01 de Abril de 2022


 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 323/2022, de 01 de março de 2022, publicada em 15 de março de 2022 no DOM/SC, edição 3798, páginas 1336-1337.

Onde se lê: O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Interino



Leia-se: O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.603,39 (hum mil seiscentos e tres reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de março de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Publicação Nº 3879826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA69149958F0297A251E1E5694717B0BC033F4A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 19/05/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 19/05/2022 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Publicação Nº 3877345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBBA23F23D381B1D59DA60EBE1A6C903D76F5DE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 18/05/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 18/05/2022 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br – Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 66/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:46:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 9.250,67
Descrição: Abrigo de estrutura metálica, galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática, banco em madeira, formato 3,00 x 1,80 metro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 038	PRÓPRIA / ABRIGO	9.250,67
PARTICIPANTE 094	PROPRIA / PROPRIO	9.250,67
PARTICIPANTE 062	NAO SE APLICA	9.250,67
PARTICIPANTE 040	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.250,00
PARTICIPANTE 001	marca propia	12.500,00
PARTICIPANTE 036	Própria / Própria	9.250,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 66/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:46:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/05/2022 08:39:42	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
16/05/2022 12:26:04	CADASTRO DE PROPOSTA	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/05/2022 08:23:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/05/2022 09:56:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
17/05/2022 10:59:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
17/05/2022 11:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	GRB ENGENHARIA LTDA
17/05/2022 11:41:22	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
17/05/2022 13:04:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRB ENGENHARIA LTDA
17/05/2022 18:34:13	CADASTRO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
17/05/2022 18:37:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA
17/05/2022 18:54:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
18/05/2022 07:58:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
18/05/2022 09:10:10	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "8. ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA" o Participante 001 não respeitou o valor máximo em sua Proposta, estando assim desclassificado do certame.

18/05/2022 09:13:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Abrigo de estrutura metálica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo:
Descrição: Abrigo de estrutura metálica, galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática, banco em madeira, formato 3,00 x 1,80 metro.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 4.999,00	Valor Total: 124.975,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	062 18.009.106/0001-11	9.250,67	4.999,00	Sim
2 GRB ENGENHARIA LTDA	040 30.758.953/0001-84	9.250,00	5.590,00	Sim
3 FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	094 04.540.600/0001-01	9.250,67	5.900,00	Não
4 CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E	038 14.038.059/0001-83	9.250,67	7.900,00	Sim
5 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	036 19.814.481/0001-05	9.250,67	9.189,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	001 29.495.115/0001-86	12.500,00	12.500,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2022 08:46:05	PUBLICADO		
06/05/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/05/2022 09:12:12	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "8. ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA" o Participante 001 não respeitou o valor máximo em sua Proposta, estando assim desclassificado do certame.			
18/05/2022 09:13:10	DISPUTA		
18/05/2022 09:13:10	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	9.250,67
18/05/2022 09:13:10	LANCE	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)	12.500,00
18/05/2022 09:13:10	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	9.250,67
18/05/2022 09:13:10	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	9.250,67
18/05/2022 09:13:10	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	9.250,67
18/05/2022 09:13:10	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	9.250,00
18/05/2022 09:14:52	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	9.230,00
18/05/2022 09:15:10	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	9.231,00
18/05/2022 09:16:16	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	9.200,00
18/05/2022 09:16:35	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	9.190,00
18/05/2022 09:16:51	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	9.190,01
18/05/2022 09:17:00	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	9.050,00
18/05/2022 09:17:12	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	9.030,00
18/05/2022 09:17:26	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	9.000,00
18/05/2022 09:17:40	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	8.900,00
18/05/2022 09:17:55	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	8.700,00
18/05/2022 09:18:09	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	8.600,00
18/05/2022 09:19:48	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	8.700,01
18/05/2022 09:19:58	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	9.189,88
18/05/2022 09:20:12	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	8.000,00
18/05/2022 09:20:24	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	7.950,00
18/05/2022 09:20:40	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	7.500,00
18/05/2022 09:21:01	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	7.400,00
18/05/2022 09:21:15	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	7.300,00
18/05/2022 09:21:29	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	7.200,00
18/05/2022 09:21:41	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	7.000,00
18/05/2022 09:21:50	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.950,00
18/05/2022 09:22:03	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.800,00
18/05/2022 09:22:18	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.650,00
18/05/2022 09:23:28	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	6.640,00
18/05/2022 09:23:40	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.620,00
18/05/2022 09:23:46	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.500,00
18/05/2022 09:23:55	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.450,00
18/05/2022 09:24:38	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	7.900,00
18/05/2022 09:24:54	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

18/05/2022 09:25:08	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.998,00
18/05/2022 09:25:53	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	5.950,00
18/05/2022 09:26:04	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.940,00
18/05/2022 09:26:25	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	5.900,00
18/05/2022 09:26:38	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.890,00
18/05/2022 09:26:46	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.850,00
18/05/2022 09:28:10	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2022 09:28:13	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.840,00
18/05/2022 09:28:28	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.835,00
18/05/2022 09:28:39	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.790,00
18/05/2022 09:28:50	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.760,00
18/05/2022 09:28:55	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.740,00
18/05/2022 09:29:02	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.730,00
18/05/2022 09:29:11	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.710,00
18/05/2022 09:29:26	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.705,00
18/05/2022 09:29:36	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.690,00
18/05/2022 09:30:03	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.684,00
18/05/2022 09:30:10	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.670,00
18/05/2022 09:30:29	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.668,00
18/05/2022 09:30:37	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.660,00
18/05/2022 09:30:49	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.655,00
18/05/2022 09:30:56	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.650,00
18/05/2022 09:31:07	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.647,00
18/05/2022 09:31:13	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.645,00
18/05/2022 09:31:22	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.644,00
18/05/2022 09:31:28	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.630,00
18/05/2022 09:31:37	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.629,00
18/05/2022 09:31:44	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.610,00
18/05/2022 09:32:02	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.605,00
18/05/2022 09:32:06	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.600,00
18/05/2022 09:32:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 094			
18/05/2022 09:32:10	FECHADO 1		
18/05/2022 09:32:32	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.590,00
18/05/2022 09:34:05	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	4.999,00
18/05/2022 09:37:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA			
18/05/2022 09:37:10	HABILITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS



EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2022 10:21:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **18.009.106/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **18.009.106/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:11 do dia 18/05/2022 , com validade até o dia 17/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6vKb33IZEzzFqcKbIdcu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 18009106000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNZTXP1YAVEBFR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 18 de Maio de 2022



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252021133806
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **CARLOS ALBERTO PINTO MACHADO**
Registro.....: SC S1 131595-0
C.P.F.....: 752.536.150-91
Data Nasc....: 16/12/1975
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 14/08/2014 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC



•ART 7851219-1

Empresa.....: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
Proprietário.: PREFMUNICFLORIANOPOLISSMMPU
Endereço Obra: RUA CONSELHEIRO MAFRA 652 VARIOS LOCAIS
Bairro..... CENTRO
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 30/06/2021 Baixada em.. 01/10/2021
Período (Previsto) - Início: 16/12/2020 Término.....: 16/12/2023
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7851194-0
Profissional: 131595-0 CARLOS ALBERTO PINTO MACHADO

EXECUCAO
REFORMA

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 100,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

INSTALACAO

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 60,00 UNIDADE(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 60,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS SOB CT 1078 SMMPU 2020 EXECUCAO
MANUTENCAO REFORMA CONSERVACAO

•ART 7981844-8

Empresa.....: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
Proprietário.: PREFMUNICFLORIANOPOLISSMMPU
Endereço Obra: RUA CONSELHEIRO MAFRA 652 VARIOS LOCAIS
Bairro..... CENTRO
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 05/10/2021 Baixada em.. 05/10/2021
Período (Previsto) - Início: 16/12/2020 Término.....: 16/12/2023
Autoria: INDIVIDUAL

Certidão de Acervo Técnico nº 252021133806 emitida em 22/10/2021

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100088915 CAT nº 252021133806 de 22/10/2021, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADDC
252021133806
Atividade concluída



Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7851194-0
Profissional: 131595-0 CARLOS ALBERTO PINTO MACHADO

EXECUCAO
MANUTENCAO
ABRIGO DE ONIBUS
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 UNIDADE(S)

CONSERVACAO
INSTALACAO
ABRIGO DE ONIBUS
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO
REFORMA
CALCADA DE CONCRETO
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

REGULARIZACAO
MANUTENCAO
CALCADA DE CONCRETO
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

EXECUCAO
CONSERVACAO
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

MANUTENCAO
REFORMA
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

EXECUCAO
INSTALACAO
ESTRUTURAS DE MATERIAL SINTETICO
Dimensão do Trabalho ...: 60,00 OBRA(S)

INSTALACAO
MONTAGEM
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

REFORMA
REMOCAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

EXECUCAO
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

INSTALACAO DE VIDRO
Dimensão do Trabalho ...: 80,00 OBRA(S)

EXECUCAO
CONSERVACAO
LIMPEZA
Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

MANUTENCAO
LIMPEZA

Registro realizado eletronicamente para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site https://www.crea-sc.org.br/creant/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100088915 CAT nº 252021133806 de 22/10/2021, página 2 de 4

CREA-SC
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252021133806
Atividade concluída



Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

EXECUCAO

CONSERVACAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

REFORMA

RESTAURACAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

EXECUCAO

PISO TATIL

Dimensão do Trabalho ...: 450,00 METRO(S)

ADEQUACAO DA EDIFICACAO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

Dimensão do Trabalho ...: 120,00 OBRA(S)

EXECUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS SOB CT 1078 SMMPU 2020 EXECUCAO
MANUTENCAO REFORMA CONSERVACAO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100088915, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021133806
22/10/2021, 08:18:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100088915
CAT nº 252021133806 de 22/10/2021, página 3 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252021133806 emitida em 22/10/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins que a empresa **Mosaico Projetos e Construções Ltda-ME**, com sede na Rua João Grumiche, nº2200 – Roçado – São José – SC, inscrita no CNPJ nº 18.009.106/0001-11, executou para a **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, inscrita Sob CNPJ nº 82.892.282/0009-09, a obra e serviços conforme discriminação a seguir:

NATUREZA: Empresa Especializada em execução, reforma, manutenção, limpeza e conservação de abrigos de passageiros, para Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano.

LOCAL: Florianópolis/SC. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 16/12/2020 – 24/09/2021

ART: nº 7981844-8 e 7851219-1;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.1	Abrigo de ônibus (Conservação, Execução, Instalação e Manutenção)	unid	120,00
1.2	Calçada de concreto (Reforma, Execução, Regularização e Manutenção)	Obra	120,00
1.3	Cobertura (Conservação, Execução, Reforma e Manutenção)	Obra	120,00
1.4	Estrutura Material Sintético (Execução e Instalação)	Obra	60,00
1.5	Estrutura Metálica (Reforma, Montagem, Remoção e Instalação)	Obra	120,00
1.6	Fundação Superficial Tipo Sapata (Execução)	Obra	120,00
1.7	Limpeza (Execução, Conservação e Manutenção)	Obra	120,00
1.8	Instalação de Vidro (Execução)	Obra	80,00
1.9	Pintura (Conservação, Execução, Restauração e Reforma)	Obra	120,00
1.10	Piso Tátil (Execução)	m	450,00
1.12	Adequação da Edificação as Normas de Acessibilidade (Execução)	Obra	120,00
1.13	Sinalização Viária Horizontal (Execução, Instalação)	Unid	60,00
1.14	Sinalização Viária Vertical (Execução, Instalação)	Unid	60,00
1.15	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva (Execução, Reforma)	Unid	100,00

Responsável Técnico:

Engenheiro Civil – Carlos Alberto Pinto Machado – CREA/SC nº 131.595-0.

Florianópolis (SC), 05 de outubro de 2021.

Ivan da Silva Couto Junior
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Mobilidade e Planejamento Urbano
Matrícula 18533-7

Roango Amaral Lapa
Arquiteto e Urbanista da Secretaria de
Mobilidade e Planejamento Urbano
CAU/SP n. A36755-9
Matrícula 50.288-0

1

João Geraldo Dario
Engenheiro Mecânico
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Matrícula: 17753-9



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252022139783

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **TARCISIO EUSTAQUIO MORAES CASTRO**
Registro.....: MG S3 187868-2
C.P.F.....: 502.476.546-04
Data Nasc....: 23/01/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 20/12/1986 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
VICOSA - MG



•ART 8277521-8

Empresa.....: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Endereço Obra: RUA ARCIPRESTE PAIVA 60
Bairro..... CENTRO
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 13/05/2022 Baixada em.. 16/05/2022
Período (Previsto) - Início: 15/04/2022 Término.....: 16/05/2022
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8268561-8
Profissional: 187868-2 TARCISIO EUSTAQUIO MORAES CASTRO

CONSERVACAO

EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

MANUTENCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

REFORMA

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO DE VIDRO

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

LIMPEZA

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

CONSERVACAO

EXECUCAO

PINTURA

Certidão de Acervo Técnico nº 252022139783 emitida em 16/05/2022

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200038384 CAT nº 252022139783 de 16/05/2022, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022139783
Atividade concluída



Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

REFORMA

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

REFORMA

SERVICO NAO RELACIONADO EM VIAS E/OU TIPOS DE TRANSPORTE

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

CONSERVACAO

EXECUCAO

ABRIGO DE ONIBUS

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

MONTAGEM

MANUTENCAO

ABRIGO DE ONIBUS

Dimensão do Trabalho ...: 80,00 UNIDADE(S)

PRESTACAO DE SERVICO DE EXECUCAO REFORMA MANUTENCAO LIMPEZA CONSERVACAO
TRANSLADO REMOCAO PINTURA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200038384, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022139783
16/05/2022, 10:50:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente para afetar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200038384
CAT nº 252022139783 de 16/05/2022, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252022139783 emitida em 16/05/2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins que a empresa **Mosaico Projetos e Construções Ltda-ME**, com sede na Rua João Grumiche, nº2200 – Roçado – São José – SC, inscrita no CNPJ nº 18.009.106/0001-11, executou para a **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, inscrita Sob CNPJ nº 82.892.282/0009-09, a obra e serviços conforme discriminação a seguir.

NATUREZA: Prestação de serviço de execução, reforma, manutenção, limpeza (conservação) traslado (transporte/remoção), pintura e montagem e desmontagem de abrigos de passageiros, para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana..

LOCAL: Florianópolis/SC.

DATA: 15/04/2022 a 09/05/2022.

ART: nº: 8268561-8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.1	Abrigo de ônibus (Conservação, Execução, Montagem e Manutenção)	unid	80,00
1.2	Cobertura (Conservação, Execução e Manutenção)	unid	80,00
1.3	Estrutura Metálica (Reforma, Montagem e Instalação)	unid	80,00
1.4	Fundação Superficial Tipo Sapata (Execução)	unid	80,00
1.5	Instalação de Vidro (Execução)	unid	80,00
1.6	Limpeza (Execução)	unid	80,00
1.7	Pintura (Conservação, Execução e Reforma)	unid	80,00
1.8	Serviço não relacionado em vias e/ou tipos de transporte (Execução e Reforma)	unid	80,00

Responsável Técnico:

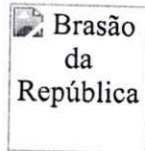
Engenheiro Civil – TARCISIO EUSTAQUIO MORAES – CREA/SC nº 187868-2

Florianópolis (SC), 09 de maio de 2022.

Renato Cesar de Oliveira
Diretor SMPU
Matricula: 62594-9

Renato Cesar de Oliveira
Diretor SMPU

João Geraldo Dario
Engenheiro Mecânico
Matricula: 17758-9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: TARCISIO EUSTAQUIO MORAES CASTRO

CPF: 502.476.546-04

Registro: 0400044933

Visada sob o número: S3 187868-2 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1406256820

Endereço: RUA GOTTLIEB GERLACH 156 CENTRO
88103-257 SAO JOSE SC

Aprovado em: 11/03/2022

Expedido pelo CREA-MG

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

Data: 20/12/1986

Atribuições profissionais: ART 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:01:18** do dia **03/05/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **4HEA-0B3F-2DH6-9222**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

Aprovado em: 02/07/2013

CNPJ: 18.009.106/0001-11

Registro: 121206-8

Endereço: RUA JOAO GRUMICHE, 2200 ROCADO

88108-167 SAO JOSE SC

Número da alteração contratual: 6

Data da certificação: 17/02/2022

Capital social atual: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO PRINCIPAL ATIVIDADE DE SERVICOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADE SECUNDARIA: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICIOS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; CONSTRUCAO DE ESTACAO DE TELECOMUNICACAO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (EM BAIXA TENSAO EM EDIFICACOES); SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACAO METALICA PARA CONSTRUCAO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: TARCISIO EUSTAQUIO MORAES CASTRO

Responsabilidade Técnica aprovada em 11/04/2022

Carteira: 0400044933 Expedida pelo CREA-MG (Visada sob nro 187868-2 por este CREA-SC)

RNP: 1406256820

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ART 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **13:11:48** do dia **17/05/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **0HE7-7A7B-CCH0-2305**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: **TARCISIO EUSTAQUIO MORAES CASTRO**

Visto no CREA-SC: 187868-2

Registro Nacional: 1406256820

Data do Visto: 11/03/2022

Registro no CREA-MG: 0400044933 Data do Registro: 27/01/1987

- 2. Formações

Data: 20/12/1986

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Federal De Vicosa

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Art 7 da resolução 218/73 do confea.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Emitida em 17/05/2022 13:20:17 válida até 16/06/2022 13:20:17.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: TARCISIO EUSTAQUIO MORAES CASTRO

Visto no CREA-SC: 187868-2

Registro Nacional: 1406256820

Data do Visto: 11/03/2022

Registro no CREA-MG: 0400044933 Data do Registro: 27/01/1987

- 2. Formações

Data: 20/12/1986

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Federal De Vicosa

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Art 7 da resolução 218/73 do confea.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

Emitida em 17/05/2022 13:28:00 válida até 16/06/2022 13:28:00.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/>,
mediante preenchimento do Token: 62f43de9-40a4-456c-bc9e-5741fa6fcdff

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE
ENGENHARIA



CONTRATANTE: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.106/0001-11, com sede na Rua Joao Grumiche, nº. 2200, bairro Roçado, São José/SC, CEP 88.108-167.

CONTRATADO: TARCÍSIO EUSTÁQUIO MORAES CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, com Registro Nacional sob o nº 1406256820 e visada no CREA-SC sob o nº. 187868-2, inscrito no CPF 502.476.546-04, RG nº. 236-928-SSP/MG, com endereço à Rua Gottlieb Gerlach, nº 156, Centro, São José, CEP: 88103-257, e-mail: tarcisiocastro23@gmail.com.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário dentro da carga horária de 15 horas semanais, e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura.

Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CARGA HORARIA E HONORÁRIOS:

A carga horária de prestação dos serviços será de 15 (quinze) horas semanais. De segunda a sexta-feira, das 08 (oito) horas as 11 (onze) horas.

Os honorários profissionais serão o valor equivalente de três salários mínimos mês. Pago mensalmente, até o dia 5º dia útil de cada mês, diretamente ao CONTRATADO mediante recibo de pagamento.

MOSAICO PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA

Sexta Alteração Contratual
CNPJ 18.009.106/0001.11



VALDIRIA CHRISTEN, brasileira, nascida em 03/06/1954, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF nº 292.765.439-53, carteira de identidade nº 184339, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliada na) rua Paulino Pedro Hermes, 2190, fundos, Nossa Senhora Do Rosário, São Jose, SC, CEP 88110693. Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205013401, com sede Rua Joao Grumiche, 2200, Rocado São José, SC, CEP 88108167, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.009.106/0001-11, resolve alterar e consolidar o contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETARIO

CLÁUSULA I: Nesta data é admitida na sociedade **DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA**, brasileira, nascida em 17/12/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 004.711.369-30, carteira de identidade nº 3.980.541, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada a Rua Paulino Pedro Hermes, 2190, Fundos, Rocado, São Jose, SC, CEP 88110693.

CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

CLAUSULA II: A sócia Valdiria Christen, transfere 99.000 (noventa e nove mil) cotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) diretamente e irrestrita a nova sócia Deise Nara Christen Mugeski Vieira.

Parágrafo Único – A sócia Valdiria Christen, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas cotas o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) da sócia Deise Nara Christen Mugeski Vieira, outorgando aos mesmos e a sociedade, dando plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA III: após a admissão da nova sócia, fica assim distribuído o capital:

- DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA**, possui 99.000 (noventa e nove mil) quotas, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
- VALDIRIA CHRISTEN**, possui 1.000 (mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais).

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA IV: A administração e a representação da sociedade é exercida pela sócia **DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2022 Data dos Efeitos 17/02/2022

Arquivamento 20226541681 Protocolo 226541681 de 15/02/2022 NIRE 42205013401

Nome da empresa MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223134502496643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/02/2022



urlp://assinador.pscs.com.br/a/\$\$inãdôrweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-0WC1B1cB9qg&chave2=Ug8cwwspn_cKGJ5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29276543953-VALDIRIA CHRISTEN/00471136930-DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA

DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CLAUSULA V: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de: prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, 10406/02).

CLÁUSULA VI: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com a presente modificação.

Parágrafo Primeiro: As sócias resolvem consolidar o contrato social, como segue:

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **Consolidação do Contrato Social**

CLÁUSULA I **DENOMINAÇÃO**

A sociedade terá a denominação de **MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Parágrafo Primeiro: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste **CONTRATO SOCIAL**, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA II **SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sede e domicílio em São José/SC, sito a Rua João Grumiche Nº 2200 – Bairro Roçado - CEP 88108-167, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula VIII abaixo.

CLÁUSULA III **OBJETO**

A sociedade tem por objeto principal atividade de Serviços de engenharia. Atividade secundaria: construção de edifícios; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de pintura em edifícios; serviços especializados para construção; construção de estação e rede de telecomunicação; atividade paisagística; outras atividade de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; serviços de confecção de armação metálica para construção; serviço de perícia técnica relacionada a segurança do trabalho; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico; impressão de material para uso publicitário; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de materiais de construção não especificado anteriormente;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2022 Data dos Efeitos 17/02/2022

17/02/2022

Arquivamento 20226541681 Protocolo 226541681 de 15/02/2022 NIRE 42205013401

Nome da empresa MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223134502496643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comercio varejista especializados de peças e acessórios para aparelho eletroeletrônico para uso doméstico; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comercio varejista de madeiras e artefatos; comercio varejista de moveis; comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificado, peças e partes; comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e conservação, suas partes e peças; comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial ,suas partes e peças; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio atacadista especializados em matérias de construção; comercio varejista de material elétrico e comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamento de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA IV INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades em 25 de abril de 2013. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA V CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) integralizadas neste ato, pelos sócios em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

- c) **DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA**, possui 99.000 (noventa e nove mil) quotas, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
- d) **VALDIRIA CHRISTEN**, possui 1.000 (mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, 10406/02).

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA VI ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade é exercida pela sócia **DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador receberá uma remuneração mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2022 Data dos Efeitos 17/02/2022

Arquivamento 20226541681 Protocolo 226541681 de 15/02/2022 NIRE 42205013401

Nome da empresa MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223134502496643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/02/2022

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA VII PROIBIÇÕES

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula VIII abaixo, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA VIII CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA IX EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA XI DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA XII LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula VIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2022 Data dos Efeitos 17/02/2022

Arquivamento 20226541681 Protocolo 226541681 de 15/02/2022 NIRE 42205013401

Nome da empresa MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223134502496643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/02/2022



**CLÁUSULA XIII
DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de: prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, 10406/02).

**CLÁUSULA XIV
DO FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de São José/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, para os fins de direito, a qual serão levadas á registro.

São José/SC, 15 de fevereiro de 2022.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2022 Data dos Efeitos 17/02/2022

Arquivamento 20226541681 Protocolo 226541681 de 15/02/2022 NIRE 42205013401

Nome da empresa MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223134502496643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/02/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226541681



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	226541681 - 15/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205013401
CNPJ 18.009.106/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022
SOB N: 20226541681

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226541681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00471136930 - DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA - Assinado em 17/02/2022 às 11:45:30

Cpf: 29276543953 - VALDIRIA CHRISTEN - Assinado em 17/02/2022 às 11:46:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2022 Data dos Efeitos 17/02/2022

Arquivamento 20226541681 Protocolo 226541681 de 15/02/2022 NIRE 42205013401

Nome da empresa MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223134502496643

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.009.106/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO GRUMICHE

NÚMERO
2200

COMPLEMENTO

CEP
88.108-167

BAIRRO/DISTRITO
ROCADO

MUNICÍPIO
SAO JOSE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(48) 3241-5011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022 às 10:12:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.009.106/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO GRUMICHE	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO *****
CEP 88.108-167	BAIRRO/DISTRITO ROCADO	MUNICÍPIO SAO JOSE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3241-5011
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022 às 10:12:07** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Pref. Mun. de Nova Trento
93
Fis

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

OLHEIRO DIREITO

ASSINATURA ORIGINAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	3.980.541	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/FEV/2014
NOME	DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA		
FILIAÇÃO	ELCIO IRTON CHRISTEN VALDIRIA CHRISTEN		
NATURALIDADE	RIO DO SUL SC	DATA DE NASCIMENTO	17/DEZ/1979
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1059 LV B-5 AUX FL 20 CART. KALBUSCH - LONTRAS SC		
CPF	004.711.369-30	JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH Perito Criminal	
SÃO JOSE - SC		Diretor do Instituto de Identificação IGD/SC	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.118 DE 29/08/83			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 18.009.106/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:17:04 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **6935.DEB6.1CA6.CF40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **18.009.106/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140067159402**
Data de emissão: **28/04/2022 09:24:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 18009106000111

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWQHQPARRUVPWNE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 17 de Maio de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME CNPJ: 18009106000111

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 9013024 - Atividade principal: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Endereço: JOAO GRUMICHE, 2200 - Bairro ROÇADO - CEP 88.108-100

Código de Controle _____

CW8K71LF9BH4AKP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 25 de Março de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.009.106/0001-11

Razão Social: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: R JOAO GRUMICHE 2200 / ROCADO / SAO JOSE / SC / 88108-167

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701351930226798

Informação obtida em 16/05/2022 09:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.009.106/0001-11
Certidão nº: 9223293/2022
Expedição: 22/03/2022, às 14:38:01
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.009.106/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9406182

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 04/04/2022, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, portador do CNPJ: 18.009.106/0001-11. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 5 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1391831

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Raiz do CNPJ: 18.009.106

Certidão emitida às 09:40 de 05/04/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205013401	18.009.106/0001-11	25/04/2013	25/04/2013

Endereço:

RUA JOAO GRUMICHE, 2200, ROCADO, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88108167

OBJETO SOCIAL

EXPLORACAO DO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, TELECOMUNICACOES, INFORMATICA, PERICIAS E AVALIACOES; EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA EXPLORACAO DO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS PUBLICAS EM GERAL; EXECUCAO DE OBRAS DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS PREDIAL, ELETRICOS, HIDRAULICOS, PINTURA, ALVENARIA E MARCENARIA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS; SERVICOS DE DECORACOES E JARDINAGENS EM GERAL; SERVICOS E CONFECOES DE IMPRESSOS, PLOTAGEM, SERIGRAFIA, FAIXAS, BANNERS, PLACAS E SINALIZACAO EM GERAL; SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS E LOGICAS; SERVICOS DE CONFECOES DE GRADES E ESTRUTURAS DE FERRO E ALUMINIO; SERVICOS DE MANUTENCAO E LAVACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, VIADUTOS, TUNEIS E GUARITAS; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE AR CONDICIONADO E SISTEMAS DE REFRIGERACAO EM GERAL; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PAREDES DIVISORIAS, VIDROS E PORTAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCOES; MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, INCLUSIVE PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRONICOS; MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, INCLUSIVE PARTES E PECAS; MADEIRAS EM GERAL, CERRADA, COMPENSADA, LAMINADA E SEUS ARTEFATOS; MOVEIS EM GERAL; AQUECEDORES DE AGUA A GAS E UTILIDADES DOMESTICAS EM GERAL; MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO CIVIL E PARA USO COMERCIAL; CHAPAS METALICAS, BOBINAS METALICAS, VERGALHOES, BARRAS E DEMAIS PECAS E ACESSORIOS PARA FECHAMENTO DE VEICULOS EM GERAL, FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAIS E PRODUTOS ELETRICOS, INCLUSIVE COMPONENTES DE CIRCUITOS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA 004.711.369-30	99.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VALDIRIA CHRISTEN 292.765.439-53	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

225268949

página: 1/2



CONTROLE: 17713215316445 CPF SOLICITANTE: 004.711.369-30 NIRE: 42205013401 EMITIDA: 16/05/2022 PROTOCOLO: 225268949



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205013401	18.009.106/0001-11	25/04/2013	25/04/2013
Endereço: RUA JOAO GRUMICHE, 2200, ROCADO, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88108167			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
17/02/2022	20226541681	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225268949

página: 2/2





**MOSAICO PROJETOS &
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 – ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8800
E-mail: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11

DECLARAÇÃO

Mosaico Projetos e Construções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº.: 18.009.106/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra. Deise Nara Christen Mugeski Viera, portadora do RG nº. 3980541 SSP/SC e do CPF nº. 004711369-30 declara que se for vencedora da presente licitação, que o profissional engenheiro Tarcisio Eustaquio Moraes Castro, registrado no CREA-SC nº 187868-2, será o responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços licitados.

São José/SC, 18 de maio de 2022.

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
PROPRIETARIA
CPF: 004.711.369-30



MOSAICO PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 – ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8802/3346-0506/8490-1314
E-mail: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11

DECLARAÇÃO DEREQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Mosaico Projetos e Construções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº.: 18.009.106/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra. Deise Nara Christen Mugeski Vieira, portadora do CPF nº. 004.711.369-30, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação previsto em Edital.

São José/SC, 18 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
PROPRIETARIA
CPF: 004.711.369-30



**MOSAICO PROJETOS &
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 - ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8800
E-mail: mosaicojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11



DECLARAÇÃO ME - EPP

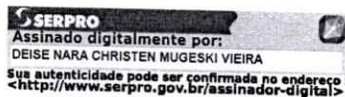
Mosaico Projetos e Construções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º: 18.009.106/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra. Deise Nara Christen Mugeski Vieira, portadora do CPF n.º. 004.711.369-30, **DECLARA** para todos os fins de direito e do disposto do Edital de Pregão Eletrônico 057/2022 PMPB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006 e n.147, de 07/08/2014. E que na presente data é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no 84ºdo art. 3ºda Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

São José/SC, 18 de maio de 2022.



MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
PROPRIETARIA
CPF: 004.711.369-30



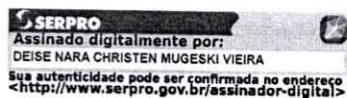
**MOSAICO PROJETOS &
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 - ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8800
E-mail: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO COM PODER PUBLICO

Mosaico Projetos e Construções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº.: 18.009.106/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra. Deise Nara Christen Mugeski Vieira, portadora do CPF nº. 004.711.369-30, **DECLARA**, sob as penas da lei que não existe fato impeditivo de contratar o Poder Público.

São José/SC, 18 de maio de 2022.



MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
PROPRIETARIA
CPF: 004.711.369-30



**MOSAICO PROJETOS &
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 - ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8800
E-mail: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11

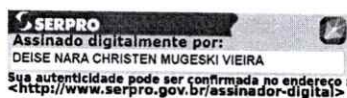
DECLARAÇÃO

Mosaico Projetos e Construções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº.: 18.009.106/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra. Deise Nara Christen Mugeski Vieira, portadora do CPF nº. 004.711.369-30, DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São José/SC, 18 de maio de 2022.



MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
PROPRIETARIA
CPF: 004.711.369-30
RG:3.980.541 SSP/SC



MOSAICO PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

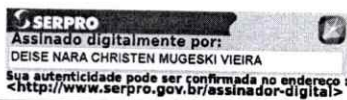
RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 - ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8800
E-mail: mosaicojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Mosaico Projetos e Construções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº.: 18.009.106/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra. Desie Nara Christen Mugeski Vieira, portadora do CPF nº. 004.711.369-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São José/SC, 18 de maio de 2022.



MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
PROPRIETARIA
CPF: 004.711.369-30
RG:3.980.541 SSP/SC



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE

Razão Social: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	
Endereço: RUA JOÃO GRUMICHE 2200	
Complemento:	Bairro: ROÇADO
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC
CEP: 88.108-167	CNPJ: 18.009.106/0001-11
Telefone Comercial: (48)3346-8800	Inscrição Estadual: 257044329
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA	RG: 3980541
Email: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com	CPF: 004.711.369-30
Resp. Financeiro: DEISE	
E-mail Financeiro: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento



do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.
12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
 - I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);

- II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
- III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
- IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.



SÃO JOSÉ, 9 de Maio de 2022



DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA



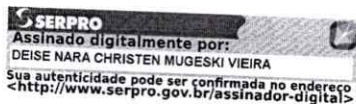
**MOSAICO PROJETOS &
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 - ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8800
E-mail: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11

DECLARAÇÃO

Mosaico Projetos e Construções Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º.: 18.009.106/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra. Deise Nara Christen Mugeski Viera, portadora do RG n.º. 3980541 SSP/SC e do CPF n.º. 004711369-30 declara que se for vencedora da presente licitação, que o profissional engenheiro Tarcisio Eustaquio Moraes Castro, registrado no CREA-SC n.º 187868-2, será o responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços licitados.

São José/SC, 18 de maio de 2022.



MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
PROPRIETARIA
CPF: 004.711.369-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 66/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:46:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/05/2022 08:39:42	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
16/05/2022 12:26:04	CADASTRO DE PROPOSTA	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/05/2022 08:23:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/05/2022 09:56:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
17/05/2022 10:59:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
17/05/2022 11:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	GRB ENGENHARIA LTDA
17/05/2022 11:41:22	CADASTRO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
17/05/2022 13:04:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRB ENGENHARIA LTDA
17/05/2022 18:34:13	CADASTRO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
17/05/2022 18:37:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA
17/05/2022 18:54:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
18/05/2022 07:58:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
18/05/2022 09:10:10	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "8. ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA" o Participante 001 não respeitou o valor máximo em sua Proposta, estando assim desclassificado do certame.

18/05/2022 09:13:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

18/05/2022 09:43:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

18/05/2022 09:51:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

25/05/2022 08:21:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Abrigo de estrutura metálica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo:
Descrição: Abrigo de estrutura metálica, galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática, banco em madeira, formato 3,00 x 1,80 metro.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 4.999,00	Valor Total: 124.975,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	062 18.009.106/0001-11	9.250,67	4.999,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

2 GRB ENGENHARIA LTDA	040	30.758.953/0001-84	9.250,00	5.590,00	Sim
3 FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	094	04.540.600/0001-01	9.250,67	5.900,00	Não
4 CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E	038	14.038.059/0001-83	9.250,67	7.900,00	Sim
5 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	036	19.814.481/0001-05	9.250,67	9.189,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	001	29.495.115/0001-86	12.500,00	12.500,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2022 08:46:05	PUBLICADO				
06/05/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/05/2022 09:12:12	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "8. ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA" o Participante 001 não respeitou o valor máximo em sua Proposta, estando assim desclassificado do certame.					
18/05/2022 09:13:10	DISPUTA				
18/05/2022 09:13:10	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		9.250,67	
18/05/2022 09:13:10	LANCE	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 001)		12.500,00	
18/05/2022 09:13:10	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		9.250,67	
18/05/2022 09:13:10	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E		9.250,67	
18/05/2022 09:13:10	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		9.250,67	
18/05/2022 09:13:10	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)		9.250,00	
18/05/2022 09:14:52	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		9.230,00	
18/05/2022 09:15:10	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		9.231,00	
18/05/2022 09:16:16	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		9.200,00	
18/05/2022 09:16:35	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		9.190,00	
18/05/2022 09:16:51	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		9.190,01	
18/05/2022 09:17:00	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		9.050,00	
18/05/2022 09:17:12	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		9.030,00	
18/05/2022 09:17:26	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		9.000,00	
18/05/2022 09:17:40	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		8.900,00	
18/05/2022 09:17:55	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		8.700,00	
18/05/2022 09:18:09	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		8.600,00	
18/05/2022 09:19:48	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		8.700,01	
18/05/2022 09:19:58	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E		9.189,88	
18/05/2022 09:20:12	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		8.000,00	
18/05/2022 09:20:24	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		7.950,00	
18/05/2022 09:20:40	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		7.500,00	
18/05/2022 09:21:01	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		7.400,00	
18/05/2022 09:21:15	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		7.300,00	
18/05/2022 09:21:29	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 062)		7.200,00	
18/05/2022 09:21:41	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		7.000,00	

JD



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

18/05/2022 09:21:50	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.950,00
18/05/2022 09:22:03	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.800,00
18/05/2022 09:22:18	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.650,00
18/05/2022 09:23:28	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	6.640,00
18/05/2022 09:23:40	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.620,00
18/05/2022 09:23:46	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.500,00
18/05/2022 09:23:55	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	6.450,00
18/05/2022 09:24:38	LANCE	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	7.900,00
18/05/2022 09:24:54	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.000,00
18/05/2022 09:25:08	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.998,00
18/05/2022 09:25:53	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	5.950,00
18/05/2022 09:26:04	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.940,00
18/05/2022 09:26:25	LANCE	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	5.900,00
18/05/2022 09:26:38	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.890,00
18/05/2022 09:26:46	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.850,00
18/05/2022 09:28:10	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2022 09:28:13	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.840,00
18/05/2022 09:28:28	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.835,00
18/05/2022 09:28:39	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.790,00
18/05/2022 09:28:50	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.760,00
18/05/2022 09:28:55	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.740,00
18/05/2022 09:29:02	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.730,00
18/05/2022 09:29:11	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.710,00
18/05/2022 09:29:26	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.705,00
18/05/2022 09:29:36	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.690,00
18/05/2022 09:30:03	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.684,00
18/05/2022 09:30:10	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.670,00
18/05/2022 09:30:29	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.668,00
18/05/2022 09:30:37	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.660,00
18/05/2022 09:30:49	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.655,00
18/05/2022 09:30:56	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.650,00
18/05/2022 09:31:07	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.647,00
18/05/2022 09:31:13	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.645,00
18/05/2022 09:31:22	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.644,00
18/05/2022 09:31:28	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.630,00
18/05/2022 09:31:37	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.629,00
18/05/2022 09:31:44	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.610,00
18/05/2022 09:32:02	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	5.605,00
18/05/2022 09:32:06	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.600,00
18/05/2022 09:32:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 094			
18/05/2022 09:32:10	FECHADO 1		
18/05/2022 09:32:32	LANCE	GRB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	5.590,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

18/05/2022 09:34:05	LANCE	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	4.999,00
18/05/2022 09:37:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA			
18/05/2022 09:37:10	HABILITAÇÃO		
18/05/2022 09:52:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/05/2022 09:54:29	RECURSO MANIFESTADO	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
Bom dia, verificamos a inexistência dos seguintes documentos no portal : Certidão específica junta comercial, declaração idoneidade, declaração de responsabilidade.			
18/05/2022 09:56:04	RECURSO MANIFESTADO	GRB ENGENHARIA LTDA	
Indicação do Responsável Técnico na última página (14) do Arquivo "Atestados Técnicos" não está assinado. Favor verificar. Descumprindo alínea "g" do item 8.2.2			
18/05/2022 10:22:09	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
18/05/2022 10:33:48	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
18/05/2022 10:34:10	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
18/05/2022 10:34:45	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
24/05/2022 00:00:08	EM ADJUDICAÇÃO		
25/05/2022 08:21:38	ADJUDICADO		


AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO


PREGOEIRO: FERNANDO SENS


EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS


MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 66/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:46:06

LOTE 1 - Abrigo de estrutura metálica	
18/05/2022 09:13:10	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	9,250.67
18/05/2022 09:13:10	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
VÁLIDO	12,500.00
18/05/2022 09:13:10	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	9,250.67
18/05/2022 09:13:10	GRB ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	9,250.00
18/05/2022 09:13:10	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
VÁLIDO	9,250.67
18/05/2022 09:13:10	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VÁLIDO	9,250.67
18/05/2022 09:14:52	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	9,230.00
18/05/2022 09:15:10	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VÁLIDO	9,231.00
18/05/2022 09:16:16	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	9,200.00
18/05/2022 09:16:35	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	9,190.00
18/05/2022 09:16:51	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VÁLIDO	9,190.01
18/05/2022 09:17:00	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	9,050.00
18/05/2022 09:17:12	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	9,030.00
18/05/2022 09:17:26	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	9,000.00
18/05/2022 09:17:40	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	8,900.00
18/05/2022 09:17:55	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	8,700.00
18/05/2022 09:18:09	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	8,600.00
18/05/2022 09:19:48	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VÁLIDO	8,700.01
18/05/2022 09:19:58	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
VÁLIDO	9,189.88
18/05/2022 09:20:12	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	8,000.00
18/05/2022 09:20:24	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	7,950.00
18/05/2022 09:20:40	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	7,500.00
18/05/2022 09:21:01	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	7,400.00
18/05/2022 09:21:15	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	7,300.00
18/05/2022 09:21:29	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	7,200.00
18/05/2022 09:21:41	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	7,000.00
18/05/2022 09:21:50	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	6,950.00
18/05/2022 09:22:03	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	6,800.00
18/05/2022 09:22:18	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	6,650.00
18/05/2022 09:23:28	GRB ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	6,640.00
18/05/2022 09:23:40	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	6,620.00
18/05/2022 09:23:46	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	6,500.00
18/05/2022 09:23:55	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	6,450.00
18/05/2022 09:24:38	CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VÁLIDO	7,900.00
18/05/2022 09:24:54	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	6,000.00
18/05/2022 09:25:08	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	5,998.00
18/05/2022 09:25:53	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	5,950.00
18/05/2022 09:26:04	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
VÁLIDO	5,940.00
18/05/2022 09:26:25	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	5,900.00
18/05/2022 09:26:38	GRB ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	5,890.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

18/05/2022 09:26:46	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	18/05/2022 09:32:32	GRB ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	5,850.00	VÁLIDO	5,590.00
18/05/2022 09:28:13	GRB ENGENHARIA LTDA	18/05/2022 09:34:05	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
VÁLIDO	5,840.00	VÁLIDO	4,999.00
18/05/2022 09:28:28	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,835.00		
18/05/2022 09:28:39	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,790.00		
18/05/2022 09:28:50	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,760.00		
18/05/2022 09:28:55	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,740.00		
18/05/2022 09:29:02	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,730.00		
18/05/2022 09:29:11	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,710.00		
18/05/2022 09:29:26	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,705.00		
18/05/2022 09:29:36	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,690.00		
18/05/2022 09:30:03	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,684.00		
18/05/2022 09:30:10	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,670.00		
18/05/2022 09:30:29	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,668.00		
18/05/2022 09:30:37	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,660.00		
18/05/2022 09:30:49	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,655.00		
18/05/2022 09:30:56	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,650.00		
18/05/2022 09:31:07	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,647.00		
18/05/2022 09:31:13	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,645.00		
18/05/2022 09:31:22	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,644.00		
18/05/2022 09:31:28	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,630.00		
18/05/2022 09:31:37	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,629.00		
18/05/2022 09:31:44	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,610.00		
18/05/2022 09:32:02	MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
VÁLIDO	5,605.00		
18/05/2022 09:32:06	GRB ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	5,600.00		



MOSAICO PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
RUA JOÃO GRUMICHE, 2200 – ROÇADO
CEP: 88108-167 - SÃO JOSÉ/SC.
FONE: (48) 3346-8800
E-mail: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 18.009.106/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO /SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - A presente licitação tem por objeto a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Abrigo de estrutura metálica, galvanizada, fundo em chapa metálica frisada, lateral em chapa metálica tipo moeda e cobertura em chapa metálica. Pintura eletrostática, banco em madeira, formato 3,00 x 1,80 metros.	Unid.	25,00	R\$ 4.999,00	124.975,00
Valor Total: Duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.					124.975,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Aceitamos e concordamos com todas as condições do edital e seus anexos.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

Condições de pagamento: em até 30 dias.

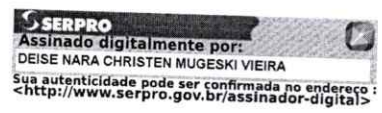
DADOS DA LICITANTE:

Mosaico Projetos e Construções LTDA
Rua João Grumiche, 2200 – Roçado – São José/SC. – CEP: 88.108-167
CNPJ nº18.009.106/0001-11 - Inscrição Estadual nº 257.044.329
Telefone/Fax: (48) 3346-8800 E-mail: mosaicoprojetoseconstrucoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIO:

Banco do Brasil - 001 Agência: 3174-7 Conta Corrente: 56226-2

São José/SC, 25 de Maio de 2022



MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Deise Nara Christen Mugeski Vieira
Proprietária
CPF.004.711.369-30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2022

Processo Adm.: 66/2022
Data do Processo: 01/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2022
b) **Nr. Licitação:** 39/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 25/05/2022
e) **Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.



Participante: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIGO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA	25,000	UNI	4.999,00	124.975,00
Total do Participante:					124.975,00
Total Geral:					124.975,00

Nova Trento, 25/05/2022

TIAGO DALSSASSO
TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - PROCESSO Nº 066/2022
 Publicação Nº 3930207

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</p> <p>CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2022</p>
	<p>Processo Adm.: 66/2022 Data do Processo: 01/04/2022</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2022
 b) **Nr. Licitação:** 39/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 25/05/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.*

Participante: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIGO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA	25,000	UNI	4.999,00	124.975,00
Total do Participante:					124.975,00
Total Geral:					124.975,00

Nova Trento, 25/05/2022

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2022

No dia 26 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.



Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	18.009.106/0001-11		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABRIGO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA	UNIDADES	NAO SE APLICA	25	4999,00	124975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, em termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento 26 de Maio de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DEISE NARA CHRISTEN MUGESKI VIEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES
CNPJ: 18.009.106/0001-11

TIAGO
DALASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALASSO:06943394908
Dados: 2022.05.27 10:02:11
-03'00'

TIAGO DALASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022 - PROCESSO N° 066/2022

Publicação N° 3935110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40 / 2022**

No dia 26 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2022, Processo licitatório n° 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	18.009.106/0001-11		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABRIGO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA	UNIDADES	NAO SE APLICA	25	4999,00	124975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não



superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 26 de Maio de 2022

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES

CNPJ: 18.009.106/0001-11

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

